



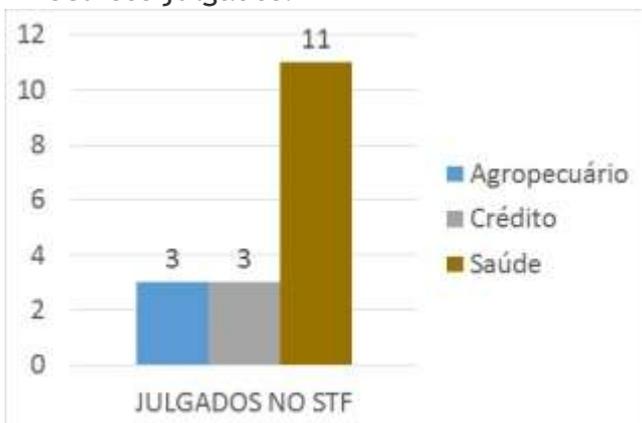
Semana: 26 de fevereiro a 02 de março de 2018

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 06

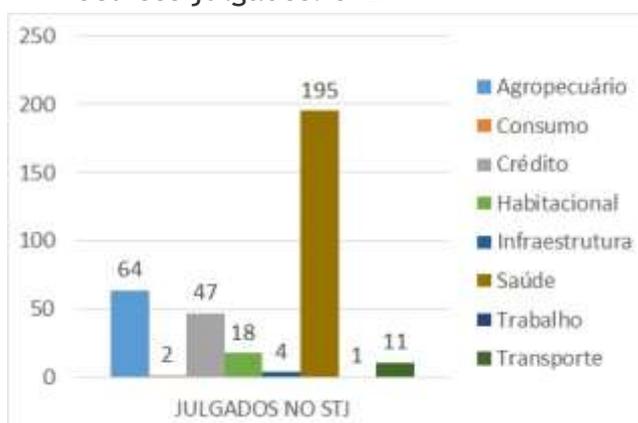
Recursos julgados: 17



STJ:

Recursos distribuídos: 118

Recursos julgados: 342



Destaque



TJSP reconhece o ato cooperativo ao afastar a incidência de ICMS na remessa de produção do cooperado para a cooperativa.

O Tribunal de Justiça de São Paulo confirmou sentença que reconheceu a não incidência de ICMS sobre o ato cooperativo, nos moldes do art. 79 da Lei nº 5.764/1971.

Trata-se de ação anulatória de débito fiscal proposta por um cooperado visando deconstituir auto de infração da Fazenda Estadual do Estado de São Paulo, no qual restou multado por supostamente ter deixado de pagar o ICMS relativo às operações de saída de mercadorias para a cooperativa, que estariam sujeitas à tributação e restaram omitidas do fisco.

O juízo de 1ª instância julgou procedente o pedido inicial, determinando a anulação do auto de infração sob o fundamento de que não ocorreu omissão de receitas pelo cooperado, considerando

que os lançamentos observaram o regime jurídico das sociedades cooperativas no lançamento, o que não foi considerado pelo fisco estadual.

A Fazenda Pública Estadual, inconformada com a decisão, apresentou recurso de apelação, alegando que a apuração fiscal baseou-se nas informações contábeis apresentadas pela própria cooperada, que teria omitido o lançamento contábil de entrega da mercadoria física à cooperativa, mantendo como estoque próprio até o momento da venda.

No julgamento do recurso, o TJSP destacou que a controvérsia dos autos restringe-se à verificação da natureza jurídica das saídas de mercadorias do estabelecimento da cooperada com destino à cooperativa para sucessiva comercialização, de modo a caracterizar ou não tal operação como fato sujeito a tributação do ICMS. Ao confirmar a decisão de primeira instância, o tribunal considerou a análise do disposto no art. 79 da Lei nº 5.764/1971, afirmando que “*o dispositivo é de inteira clareza, não deixando qualquer dúvida acerca do tratamento que deve ser conferido às operações consistentes na entrega da produção diária da autora à Copersucar para comercialização*”.

Assim, com fundamento no referido dispositivo, o tribunal afirma que as operações objeto da autuação tratam-se de nítida prática de ato cooperativo, considerando que a remessa dos produtos do cooperado à cooperativa decorre de ato ligado diretamente ao objeto social desta, não estando portanto sujeito a incidência do ICMS.

Para acessar a íntegra do acórdão, [clique aqui](#).

Tribunal de Justiça do Paraná confirma regras excepcionais de devolução do capital social, desde que caracterizados os requisitos estatutários.

O TJPR decidiu, em decisão publicada na semana passada, que são legítimas as disposições estatutárias que legitimam a devolução parcelada de capital social, desde que caracterizadas as situações discriminadas no Estatuto Social da cooperativa.

Na ação de restituição de capital oposta por associado demissionário de cooperativa agropecuária, as quotas de capital, por deliberação assemblear, vinham sendo devolvidas em parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que, inclusive, motivou o ingresso em juízo, para pleitear que a restituição se desse na forma da regra geral do estatuto social, que prevê prazo de um ano.

A cooperativa, em sua defesa, alegou, dentre vários argumentos, que a devolução vinha se dando na forma então deliberada em Assembleia Geral e a intenção seria de preservar o equilíbrio econômico financeiro da cooperativa.

Em 1ª instância, o juízo entendeu por determinar que a devolução ocorresse na forma prevista no Estatuto Social, mas não pela regra geral, de devolução em até um ano, mas pela hipótese

excepcional de restituição em até 60 (sessenta) meses, também contemplada na norma estatutária.

A decisão foi objeto de recurso de apelação e a cooperativa voltou a sustentar a legalidade da forma de devolução em parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos) reais ao passo que o autor da ação insistia na restituição no prazo de um ano.

O TJPR, então, confirmou a decisão de primeira instância, sob os seguintes fundamentos:

- O Estatuto Social da cooperativa prevê como regra geral a devolução em 12 meses, mas admite outras situações excepcionais:

"Cláusula 17ª, § 1º - A restituição do capital e sua correção monetária agregada, bem como sobras e juros creditados, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será feita após a aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço Geral do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa, integral ou parceladamente, dentro do prazo máximo de um ano, sem qualquer acréscimo, salvo se:"

a. Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de associados, de tal forma que a restituição de que trata este parágrafo possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, assim definido pelo Conselho de Administração, esta poderá efetuar-la mediante outros critérios e prazo que resguardem a sua estabilidade e continuidade operacional em condições normais;

b. O Conselho de Administração decidir pela restituição de que trata este parágrafo, em até cinco anos, sem qualquer acréscimo, quando a demissão solicitada pelo associado não for motivada pela paralisação das suas atividades agropecuárias na área de ação da Cooperativa.

- A cooperativa não logrou êxito em fazer prova de que a devolução afetaria sua estabilidade econômico financeira e nem deliberou em Conselho de Administração acerca desta hipótese de risco à manutenção das atividades, afastando a regra inscrita no item "a";
- Há o enquadramento na hipótese prevista no item b, do §1º da Cláusula 17ª.

Com o julgado, o TJPR confirma a possibilidade de se estabelecer exceções à regra geral de devolução de quotas de capital social, porém traz o alerta da necessidade de se demonstrar claramente a prova dos requisitos estatutários que autorizam a devolução excepcional.

Para acessar a íntegra do acórdão, [clique aqui](#).

Giro nos Tribunais Estaduais

Assunto: Licidade da exigência de cumprimento de nova carência quando não preenchidos os requisitos legais para a portabilidade das mesmas.



DIREITO DO CONSUMIDOR. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLANO DE SAÚDE. JUNTADA EXTEMPORÂNEA DE DOCUMENTOS. INADMISSIBILIDADE. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PEDIDO EM CONTRARRAZÕES. VIA INADEQUADA. NÃO CONHECIMENTO. PORTABILIDADE. CARÊNCIA. RESOLUÇÃO 186/2009 DA ANS. COBERTURA. NEGATIVA. SENTENÇA MANTIDA.

1. Trata-se de apelação interposta em face da sentença que julgou improcedentes os pedidos de isenção dos prazos de carência e de indenização por danos morais, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.

2. Nos termos do que vem decidindo esta e. Corte, não é documento novo (art. 435 do CPC) aquele que já existia, mas foi juntado pela parte tardiamente, razão pela qual não há que falar em admissão das peças anexadas aos autos após a interposição da apelação, sob pena de relativizar a segurança jurídica da decisão judicial proferida em observância ao devido processo legal.

3. Não se conhece da alegação de ilegitimidade passiva feita em contrarrazões, afastada pelo juízo a quo em sentença, tendo em vista a inadequação da via eleita, já que a reforma da sentença deve ser buscada por meio de recurso próprio.

4. A Resolução 186 de 2009 da ANS estabelece os requisitos para a portabilidade das carências de planos de saúde.

5. Não se vislumbra qualquer ilicitude na conduta da operadora de saúde ao exigir o cumprimento de nova carência, quando não preenchidos os pressupostos legais, já que agiu no exercício do seu direito e em conformidade com a legislação de regência.

6. Recurso conhecido e desprovido.

(TJDFT, Acórdão n.1078638, 20160310206620APC, Relator: SANDOVAL OLIVEIRA 2ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 28/02/2018, Publicado no DJE: 02/03/2018. Pág.: 478/488)

Assunto: Inexistência de obrigação, da operadora de plano de saúde coletivo, de informar aos usuários eventual rescisão do contrato, sendo tal incumbência da gestora, que é a administradora do grupo.



CONSUMIDOR E PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. RESOLUÇÃO UNILATERAL. COMUNICAÇÃO. CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. GESTANTE. DANO MORAL.

1. A jurisprudência caminha firme no sentido da necessidade de o consumidor ser previamente comunicado da rescisão contratual, independentemente de se tratar de contrato de assistência de saúde individual ou coletivo.
2. A operadora do plano grupal não tem obrigação de informar os usuários de eventual rescisão, porquanto tal incumbência é da gestora, que é intermediária e administradora do grupo.
3. Se a administrante cancela o ajuste sem a devida comunicação ao beneficiário, acarreta indiscutível lesão à dignidade da pessoa humana e ao bem-estar físico-psíquico, notadamente daquela que se encontra gestante.
4. É notória a aflição psíquica sofrida pela segurada, pois, o fato de não contar com os serviços médico-hospitalares, em momento tão peculiar que é a gestação, compromete a estabilidade emocional, o que se mostra suficiente a embasar o pleito indenizatório.
5. Recurso parcialmente provido.

(TJDFT, Acórdão n.1077511, 20160710104698APC, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO 8ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 08/02/2018, Publicado no DJE: 28/02/2018. Pág.: 576/587)

Assunto: Soberania das decisões tomadas em assembleia geral de sociedade cooperativa dentro dos limites legais e estatutários.



CÍVEL. PROCESSO CIVIL. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. COOPERATIVA. RESCISÃO. PRESCRIÇÃO. AFASTADA. RESTITUIÇÃO. VALOR FIXO. ASSEMBLEIA. DECISÃO SOBERANA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. DEVIDA. TERMO A QUO. CITAÇÃO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURADA. SENTENÇA MANTIDA. 1 - Entabulado contrato entre as partes, o lapso prescricional para seu desfazimento é aquele geral previsto no art. 205, do CC, ante a ausência de previsão específica. Ainda que a assembleia da cooperativa tenha decidido pela devolução dos valores vertidos pelos cooperados, descabe falar que o dever contratual se transmuda para o obrigacional, a reclamar a incidência do art. 206, § 3º, V, do CC. 2 - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, nos termos do art. 38, Lei nº 5.764/71. 3. A atualização monetária é um instrumento contábil cujo objetivo é recompor a desvalorização da moeda decrescida pelas perdas inflacionárias, conforme assentado pelo STJ, tanto que a correção monetária não é um plus, mas apenas a atualização do dinheiro aviltado pela perversa inflação. (Acórdão n.1056361, 07097944220178070000, Relator: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA 3ª Turma Cível, Data de Julgamento: 18/10/2017). In casu, sobre o valor a ser restituído ao cooperado, deve incidir a corresponde atualização monetária, a fim de repor as perdas inflacionárias, a partir da citação da ré. 4 - Conforme pacificado nesta Corte de Justiça, a condenação em litigância de má-fé exige prova irrefutável da má-fé, mediante a demonstração dos requisitos enumerados no art. 80, do CPC, não bastando a presunção ou

interpretação equivocada dos termos utilizados. 5? Rejeitada a prejudicial de prescrição. Negado provimento a ambos os apelos.

(TJDFT, Acórdão n.1070616, 00024461120178070001, Relator: LEILA ARLANCH 7ª Turma Cível, Data de Julgamento: 31/01/2018, Publicado no DJE: 26/02/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Assunto: Descabimento de restituição dos valores integralizados pelo cooperado demissionário, quando os prejuízos a serem rateados entre os associados superarem os ativos da sociedade.



APELAÇÃO CÍVEL. COOPERATIVA. DEMISSÃO DE COOPERADO. RESTITUIÇÃO DE VALORES.

Incabível a restituição de valores investidos pelo cooperado demissionário quando a situação financeira deficitária da instituição não comporta a pretendida devolução, uma vez que os prejuízos a serem rateados entre os associados, na forma da Lei 5764/71, superam os ativos.

(TJDFT, Acórdão n.1075864, 20120111954300APC, Relator: FERNANDO HABIBE 4ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 21/02/2018, Publicado no DJE: 26/02/2018. Pág.: 319/325)

Assunto: Impossibilidade de exigência do fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados e para tratamento domiciliar, quando prevista contratualmente tal exclusão.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. FORNECIMENTO DE FÁRMACO SPINRAZA PARA TRATAMENTO DE MOLÉSTIA GRAVE - CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE QUE EXCLUI DA COBERTURA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS NÃO NACIONALIZADOS E PARA TRATAMENTO DOMICILIAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 300 DO NCPC. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. O plano de saúde da autora não contempla o fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados, bem como de medicamentos para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, exceto nos casos de internação hospitalar ou de realização de alguns dos procedimentos com cobertura contemplada no rol da ANS, de modo que não há obrigatoriedade no seu fornecimento.

(TJMS. Agravo de Instrumento n. 1413772-45.2017.8.12.0000, Campo Grande, 4ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa, j: 21/02/2018, p: 28/02/2018)

Assunto: Inexistência de responsabilidade da instituição financeira, pela insuficiência de fundos necessários à compensação de cheque, quando evidenciada falta de cautela do correntista em relação à realização de depósito.



RECURSO DE APELAÇÃO EM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - CONSTRANGIMENTO EM RAZÃO DA INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS EM CONTA BANCÁRIA - AUSÊNCIA DE CAUTELA QUANDO DA REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO - AUTOR DEU CAUSA A INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS ASSUMINDO O RISCO PELA NÃO COBERTURA DA CONTA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1) Autor assumiu o risco pela não cobertura de sua conta naquela data, quando optou pelo depósito via terminal bancário. As conferências dos envelopes depositados nos terminais são feitas sempre ao final do expediente bancário, procedendo-se ao posterior crédito em conta. 2) Havendo necessidade de cobertura de conta em determinado dia em razão de compensação de cheques naquela data, essencial que se faça o depósito junto "a boca do caixa". 3) Recurso conhecido e desprovido.

(TJMS. Apelação n. 0819819-86.2014.8.12.0001, Campo Grande, 3ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Nélio Stábile, j: 27/02/2018, p: 27/02/2018)

Assunto: Impossibilidade de se obrigar a operadora de plano de saúde a manter, para planos individuais, as mesmas condições estabelecidas em relação aos planos coletivos.



APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. RESCISÃO POR INICIATIVA DA CONTRATANTE - CAIXA ESCOLAR. MIGRAÇÃO PARA PLANO INDIVIDUAL. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PLANO COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE. Não se revela possível obrigar a operadora de plano de saúde a manter para os planos individuais as mesmas condições previstas no plano coletivo, que foi firmado em condições fáticas totalmente diferentes.

(TJMG - Apelação Cível 1.0400.14.000118-3/001, Relator(a): Des.(a) Cláudia Maia , 14ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 23/02/2018, publicação da súmula em 02/03/2018)

Assunto: Inexistência de responsabilidade da operadora de plano de saúde, em relação a gastos despendidos com tratamento médico de criança não beneficiária do plano de saúde coletivo empresarial.



AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO - PLANO DE SAÚDE COLETIVO - NASCIMENTO DE CRIANÇA ENFERMA - FILHA DA DEPENDENTE DE TITULAR DO PLANO EMPRESARIAL - INFANTE NÃO BENEFICIÁRIA - NECESSIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO - DECISÃO LIMINAR EQUIVOCADA IMPONDO FILIAÇÃO AO PLANO COLETIVO ("CUSTO OPERACIONAL"/RESPONSABILIDADE DA RÉ)- RETIFICAÇÃO POSTERIOR - CORREÇÃO IMPONDO PLANO INDIVIDUAL SEM CARÊNCIA (PRÉ-PAGAMENTO PELA PRÓPRIA CONTRATANTE) - AUSÊNCIA DE OPORTUNA COMUNICAÇÃO - CONFUSÃO QUANTO À COBERTURA - GASTOS COBRADOS DA RÉ - TÍTULOS LEVADOS A PROTESTO - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM RELAÇÃO AOS GASTOS COM A CRIANÇA NÃO BENEFICIÁRIA DO PLANO COLETIVO - DÍVIDA VÁLIDA EM RELAÇÃO AOS GASTOS COM EMPRESADOS/TITULARES E DEPENDENTES - DANO MORAL DECORRENTE DO PROTESTO INDEVIDO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. 1. Provada a existência de vínculo contratual entre as partes, revela-se legítimo o protesto levado a efeito apenas em relação aos títulos de crédito com lastro

no efetivo fornecimento de produtos e serviços médico-hospitalares aos titulares do plano de saúde coletivo empresarial e aos seus dependentes, conforme registros feitos em relatórios analíticos de faturas. 2. A empresa/autora não deve ser responsabilizada pela restituição dos gastos despendidos com o tratamento médico-hospitalar de criança recém-nascida que não é beneficiária do plano de saúde coletivo empresarial, embora a criança seja filha de dependente de um titular (funcionário), nem pelo custo operacional do tratamento médico-hospitalar temporariamente oferecido à infante pela operadora de plano de saúde, sobretudo em situação em que a filiação da criança ao plano de saúde coletivo se deu em razão de equivocada decisão liminar, cuja retificação não foi oportunamente comunicada à empresa/autora. 3. Consoante jurisprudência pacífica do STJ, nos casos de protesto indevido de título ou inscrição irregular em cadastros de inadimplentes, o dano moral se configura in re ipsa, isto é, prescinde de prova, ainda que a prejudicada seja pessoa jurídica.

(TJMG - Apelação Cível 1.0710.11.000167-8/001, Relator(a): Des.(a) Claret de Moraes , 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 20/02/2018, publicação da súmula em 02/03/2018)

Assunto: Validade da notificação por edital, relativamente à rescisão unilateral de contrato de plano de saúde por inadimplência, quando não localizado o beneficiário no endereço conferido à operadora.



RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - PLANO DE SAÚDE - PRÉVIA NOTIFICAÇÃO - LEI 9.656/98 - SÚMULA NORMATIVA N. 28 DA ANS. De conformidade com o art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9.656/98, a rescisão unilateral do contrato é possível desde que reste configurada a inadimplência do consumidor, por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato, e desde que comprovada sua notificação a respeito do débito, até o quinquagésimo dia de inadimplência. "Para fins do cumprimento da Lei nº 9656, de 1998, considera-se que a notificação por edital, publicada em jornal de grande circulação do local do último domicílio conhecido, atende ao seu art. 13, parágrafo único, inciso II, quando o consumidor não é localizado no endereço conferido à operadora." Demonstradas a inadimplência do consumidor, e sua notificação acerca do débito, é legítima a rescisão unilateral do contrato.

(V.V.). "A rescisão contratual fundada na inadimplência do segurado exige a prévia notificação pessoal deste".

(TJMG - Apelação Cível 1.0000.17.092878-2/001, Relator(a): Des.(a) Evangelina Castilho Duarte , 14ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/03/2018, publicação da súmula em 01/03/2018)

Assunto: Não caracterização de probabilidade do direito, para a concessão de tutela provisória de urgência, quando o procedimento cirúrgico pretendido não se enquadra no rol de cobertura obrigatória.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PLANO DE SAÚDE - CIRURGIA DE MAMOPLASTIA REDUTORA - TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA - REQUISITOS AUSENTES. I - Segundo o art. 300 do CPC, são requisitos gerais para a concessão das tutelas provisórias de urgência: a demonstração da probabilidade do direito e do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. II - Tratando-se de contrato de plano de saúde com limitação de cobertura ao Rol de Procedimentos da ANS e que a cirurgia de mamoplastia redutora não se enquadra nas hipóteses de cobertura legal, não se encontra presente o requisito da probabilidade do direito para a concessão da tutela provisória. III - Inexistindo, nos autos, elementos que evidenciem a urgência necessária à concessão da tutela provisória para a realização do procedimento cirúrgico, deve ser indeferida a medida.

(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0209.17.006522-8/001, Relator(a): Des.(a) João Cancio , 18ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 27/02/2018, publicação da súmula em 01/03/2018)

Assunto: Regularidade da rescisão unilateral de contrato de plano de saúde quando demonstrada a inadimplência e a prévia notificação, ainda que recebida por terceiros.



APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - PLANO DE SAÚDE - INADIMPLÊNCIA - REGULAR NOTIFICAÇÃO - RESCISÃO UNILATERAL -POSSIBILIDADE.

- O art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9.656/98, permite a rescisão unilateral do contrato de plano de saúde, desde que haja prévia notificação do consumidor acerca de sua inadimplência.

- Comprovada a notificação, ainda que recebida por terceiros, bem como a inadimplência do contratante, conclui-se pela regularidade da rescisão.

(TJMG - Apelação Cível 1.0701.15.028289-8/001, Relator(a): Des.(a) Alexandre Santiago , 11ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/02/0018, publicação da súmula em 28/02/2018)

Assunto: Regularidade da inscrição do nome do devedor em cadastro de proteção ao crédito desde que demonstrado o inadimplemento da obrigação contratual.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXCLUSÃO DE NEGATIVAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INADIMPLENTO. PAGAMENTOS A MENOR. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA. INSCRIÇÃO VÁLIDA. ATO ILÍCITO NÃO COMPROVADO. Demonstrado o inadimplemento da obrigação contratual, a negativação do nome do devedor em cadastro de proteção ao crédito é regular e não gera direito a recebimento de indenização moral.

(TJMG - Apelação Cível 1.0529.14.001756-5/001, Relator(a): Des.(a) Amauri Pinto Ferreira , 17ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 08/02/2018, publicação da súmula em 26/02/2018)

Assunto: Obrigatoriedade de comprovação da necessidade de serviços de home care, por indicação médica, para que haja deferimento em tutela de urgência.



Agravo de instrumento. Obrigação de fazer. Tutela de urgência antecipada. Home care. Ausência de demonstração da necessidade. O acompanhamento home care com serviço de enfermagem contínuo necessita de demonstração pelo paciente da sua necessidade, por meio de expressa indicação médica.

(TJRO, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Agravo de Instrumento nº 0802958-44.2017.8.22.0000, Relator: Des. RADUAN MIGUEL FILHO Data julg: 27.02.2018 Acórdão)

Assunto: Regularidade de negativação e não caracterização do dever de reparação por danos morais diante da falta de encerramento da conta corrente pelo correntista.



APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTA CORRENTE. SALDO DEVEDOR. REGULARIDADE DE REGISTROS NEGATIVOS. A conta corrente pode ser encerrada pelo correntista mediante comunicação expressa ou pela instituição financeira ante o término do prazo contratual, inatividade do usuário ou inadimplemento de obrigação. O correntista que não encerrou a conta, não quitou o saldo devedor comprometido no prazo do contrato, não faz jus à declaração de inexistência do débito objeto da inscrição ou reparação por dano moral. - Circunstância dos autos em que a parte autora não requereu o encerramento; e impõe a improcedência da ação. RECURSO DA PARTE RÉ PROVIDO. RECURSO DA PARTE AUTORA PREJUDICADO.

(Apelação Cível Nº 70076505635, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Moreno Pomar, Julgado em 27/02/2018, Publicado em 02/03/2018)

Assunto: Impossibilidade de reintegração de antigo beneficiário em plano de saúde coletivo já extinto.



Apelação. Manutenção do Plano de Saúde Coletivo. Impossibilidade. No caso concreto, não é possível a reintegração da parte autora, pela simples razão de que o plano não mais existe. Ou seja, existe causa extintiva do direito do autor a permanecer no plano coletivo antigo. Sentença mantida. À unanimidade, negaram provimento ao apelo.

(Apelação Cível Nº 70075378315, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em 22/02/2018, Publicado em 01/03/2018)

Assunto: Reconhecimento da ilegitimidade passiva entre cooperativas de saúde, quando a contratação se deu junto a singular diversa daquela integrante do polo passivo.



APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA. EXAMES ONCOLÓGICOS. FEITO EXTINTO. RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIMED POA. CONTRATO EFETUADO COM A UNIMED CENTRAL NACIONAL. PESSOAS JURÍDICAS DISTINTAS. Apelo desprovido.

(Apelação Cível Nº 70075556100, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elisa Carpim Corrêa, Julgado em 22/02/2018, Publicado em 28/02/2018)

Assunto: Possibilidade de penhora de valor constante em conta corrente, quando a verba não possui natureza salarial.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DE EXECUÇÃO. IMPENHORABILIDADE. IMPRESCINDIBILIDADE DE PROVA NO SENTIDO DE QUE O VALOR CONSTANTE NA CONTA CORRENTE É VERBA DE NATUREZA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO CARÁTER IMPENHORÁVEL. PENHORA DE VALORES EM CONTA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS. IMPENHORABILIDADE NÃO RECONHECIDA. DECISÃO MANTIDA. UNÂNIME. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

(Agravo de Instrumento Nº 70075768515, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Katia Elenise Oliveira da Silva, Julgado em 21/02/2018, Publicado em 26/02/2018)

Assunto: Legalidade da contratação de garantia de alienação fiduciária de imóvel mesmo fora do âmbito do sistema financeiro imobiliário.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO. EMPRÉSTIMO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL. DECISÃO RECORRIDA QUE NEGOU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA, A QUAL TINHA POR OBJETIVO EXCLUIR O NOME DO AUTOR DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E IMPEDIR A VENDA EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL DADO EM GARANTIA DA DÍVIDA. RECURSO DO AUTOR NA VIGÊNCIA DO CPC/2015. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO VALOR INCONTROVERSO E DE DEPÓSITO/PAGAMENTO DA REFERIDA QUANTIA. ILEGALIDADES INDICADAS, NO MAIS, QUE NÃO SE MOSTRAM PRESENTES, DE PLANO, NO CONTRATO ENTABULADO. JUROS REMUNERATÓRIOS QUE NÃO SE SUJEITAM À LIMITAÇÃO DE 12% AO ANO. REGULARIDADE DA TAXA

DE JUROS FIXADA DE ACORDO COM A MÉDIA DE MERCADO. EXCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO LIMINAR NÃO SE ENCONTRAM SATISFEITOS. OBSERVÂNCIA DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO STJ NO RECURSO ESPECIAL REPETITIVO N. 1061530. DECISÃO MANTIDA NESTE PONTO. PROCEDIMENTO DE EXPROPRIAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL DADO EM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DA GARANTIA, QUE JÁ FOI RECONHECIDA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, MESMO FORA DO ÂMBITO DO FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. PROCEDIMENTO DE EXPROPRIAÇÃO JUDICIAL QUE NÃO OFENDE A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO E NEM IMPEDE O DEVEDOR DE COMBATER EM JUÍZO SUPOSTAS ILEGALIDADES DO PROCEDIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE SE MANTÉM HÍGIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 4008571-87.2016.8.24.0000, de Indaial, rel. Des. Luiz Zanelato, Primeira Câmara de Direito Comercial, j. 01-03-2018).

Assunto: Possibilidade de aumento de valor da mensalidade aos beneficiários quando da migração do plano coletivo empresarial para o plano individual.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO COMINATÓRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA VISANDO AO IMEDIATO RESTABELECIMENTO DE CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE EMPRESARIAL COLETIVO, CANCELADO UNILATERALMENTE PELA OPERADORA DE SAÚDE. CONCEDIDA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PELO JUÍZO A QUO E NEGADO O EFEITO RECURSAL SUSPENSIVO. DETERMINADO QUE A OPERADORA SE ABSTENHA DE CESSAR A VIGÊNCIA, OU CASO JÁ TENHA REALIZADO A RESCISÃO, PROCEDA AO RESTABELECIMENTO DO MESMO PLANO COLETIVO EMPRESARIAL, MANTIDOS OS SEUS TERMOS. INCONFORMISMO DA OPERADORA RESCISÃO UNILATERAL DE PLANO DE SAÚDE EMPRESARIAL COLETIVO PERANTE A CONTRATANTE ESTIPULANTE. RESCISÃO ACORDADA E HOMOLOGADA EM JUÍZO. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. VIABILIDADE DA RESCISÃO EM PACTOS COM VIGÊNCIA SUPERIOR A DOZE MESES E MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 13, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.656/98 AOS PACTOS COLETIVOS. INSUBSISTÊNCIA DA PRETENSÃO DA EMPRESA ANUENTE AO PLANO DE SAÚDE RESCINDIDO. OPORTUNIZADA A MIGRAÇÃO/ ADESÃO A NOVO PLANO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PROBABILIDADE DO DIREITO, EM RELAÇÃO À EVENTUAL ABUSIVIDADE NAS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA UNIMED NA OFERTA DA MIGRAÇÃO PARA NOVO PLANO DE SAÚDE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 4000732-74.2017.8.24.0000, de Blumenau, rel. Des. Cláudia Lambert de Faria, Quinta Câmara de Direito Civil, j. 27-02-2018).

Assunto: Possibilidade de concessão do arresto de bens, mediante a realização da penhora online após esgotados os meios passíveis de citação do devedor.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE BLOQUEIO DE VALORES VIA BACENJUD - INSURGÊNCIA DA EXEQUENTE. ARRESTO "ON LINE" - POSSIBILIDADE QUANDO DEMONSTRADO O ESGOTAMENTO DOS MEIOS A FIM DE LOCALIZAR O DEVEDOR PARA REALIZAÇÃO DO ATO CITATÓRIO - HIPÓTESE QUE RESTARAM COMPROVADAS AS TENTATIVAS FRUSTADAS DE CITAÇÃO - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTE SODALÍCIO - RECURSO PROVIDO. "[...] o sistema Bacenjud pode ser utilizado para efetivar não apenas a penhora on line, como também o arresto on line. Preenchidos os requisitos legais, o juiz pode utilizar-se do Bacenjud para realizar o arresto provisório previsto no art. 653 do CPC, bloqueando contas do devedor não encontrado" (Ministro Mauro Campbell Marques). O arresto "on line" pressupõe a não localização do executado pelo Oficial de Justiça (CPC, art. 830) quando o ato citatório resultar inviabilizado pelas dificuldades de localização do mesmo, o que, na esteira de pensar desta Corte de Justiça, é viável somente quando atestado que se encontra em lugar incerto e não sabido. Na espécie, verifica-se que a exequente demonstrou o esgotamento dos meios passíveis de localizar o devedor para citação, porquanto houve mais de uma tentativa frustrada para realização do ato, o que possibilita a utilização do Sistema Bancejud para arresto de valores, nos termos do entendimento doutrinário e jurisprudencial.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 4026074-87.2017.8.24.0000, de Porto Belo, rel. Des. Robson Luz Varella, Segunda Câmara de Direito Comercial, j. 27-02-2018)

Assunto: Não aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor por se tratar de ato cooperativo típico.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO E CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. RECURSO DO AUTOR. DEFENDIDA A APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NA HIPÓTESE. IMPOSSIBILIDADE. RELAÇÃO ENTRE COOPERATIVA E COOPERADO. ATO COOPERATIVO TÍPICO. INAPLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. ORIENTAÇÃO DA CORTE CIDADÃ (AGRG NO RESP N. 1.122.507 E RESP N. 1.435.979/SP). INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INVIABILIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 333, INCISO I, DO REVOGADO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APELO DESPROVIDO NO PONTO. IMPUGNAÇÃO À CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. SUSTENTADA ILEGALIDADE. TESE REJEITADA. AVENÇA FIRMADA APÓS A VIGÊNCIA DA MP N.º 1.963-17/2000, REEDITADA SOB N. 2.170-36/01. ENCARGO EXPRESSAMENTE PACTUADO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. POSSIBILIDADE EVIDENCIADA. SENTENÇA MANTIDA NESTA PARTE. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E/OU EXIGÊNCIA DO ENCARGO NO REFERIDO AJUSTE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR DO DEMANDANTE. PEDIDO EXTINTO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, VI, DO ANTIGO CODEX INSTRUMENTALLIS, CORRESPONDENTE AO ARTIGO 485, VI, DO CPC/2015. CORREÇÃO MONETÁRIA. INSURGÊNCIA ADSTRITA À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. INCIDÊNCIA DA TAXA REFERENCIAL (TR). POSSIBILIDADE DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADA. SÚMULA 295 DO STJ E ENUNCIADO N. VI DO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO COMERCIAL DO TJSC. CABIMENTO NO CASO CONCRETO. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO CLARA E EXPRESSA NO AJUSTE. RECURSO DESACOLHIDO NO TÓPICO. ALEGADA ABUSIVIDADE NA COBRANÇA DE TRIBUTOS E NULIDADE DAS CLÁUSULAS DE LANÇAMENTO DE DESPESAS, ALÉM DA ILEGALIDADE DOS JUROS DE

MORA. ARGUMENTAÇÃO GENÉRICA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 514, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL REVOGADO (CORRELATO AO ART. 1.010, II E III, DO CPC/2015). NÃO CONHECIMENTO DO RECLAMO NOS PONTOS. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. ORIENTAÇÃO DA CORTE CIDADÃ EM SEDE DE RECURSO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA (RESP N. 1.061.530/RS). CABIMENTO APENAS PARA AS HIPÓTESES DE ABUSO DE COBRANÇA RELATIVAS AO PERÍODO DE NORMALIDADE (JUROS REMUNERATÓRIOS E CAPITALIZAÇÃO). CONDIÇÃO NÃO VERIFICADA. COBRANÇA LEGÍTIMA. MORA RECONHECIDA. POSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DO NOME DO MUTUÁRIO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO CREDITÍCIA. DECISUM IRRETOCÁVEL. DEFENDIDA A NECESSIDADE DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO NA FORMA SIMPLES. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. TEMA DECIDIDO NA SENTENÇA NOS EXATOS TERMOS PLEITEADOS PELO RECORRENTE. RECURSO NÃO CONHECIDO NESSE TÓPICO. ENCARGOS SUCUMBENCIAIS. MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO. SENTENÇA INALTERADA NESTE GRAU DE JURISDIÇÃO. DECISÃO HOSTILIZADA QUE OBSERVOU A QUANTIDADE E EXPRESSÃO DOS PEDIDOS. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA, DESPROVIDO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0500059-63.2012.8.24.0034, de Itapiranga, rel. Des. Luiz Felipe Schuch, Câmara Especial Regional de Chapecó, j. 26-02-2018)

Assunto: Legalidade do rateio entre cooperados de despesas complementares de obra de construção deliberado em assembleia geral extraordinária e previsto em estatuto social.



CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. AÇÃO RELATIVA A CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. POSSIBILIDADE. DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS QUE SE MOSTRAM SUFICIENTES PARA A APRECIÇÃO DA MATÉRIA EM DEBATE. PRELIMINAR REJEITADA. ILEGITIMIDADE. PASSIVA. INOCORRÊNCIA. COOPERATIVAS E CONSTRUTORA QUE, AO QUE SE COLHE DOS AUTOS, PARTICIPARAM DA CADEIA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO, E QUE SÃO, ADEMAIS, CONTROLADAS PELO MESMO SÓCIO. LEGITIMIDADE SOLIDÁRIA PARA RESPONDEREM AOS TERMOS DA AÇÃO. MATÉRIA REJEITADA. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. IMÓVEL. CONSTRUÇÃO PELO SISTEMA COOPERATIVO. OBRA AINDA EM CONSTRUÇÃO. CONSTATADA A NECESSIDADE DE RATEIO, ENTRE OS COOPERADOS ADQUIRENTES, DE RECURSOS SUPLEMENTARES A FIM DE VIABILIZAR SUA CONTINUIDADE. EXPRESSA PREVISÃO EM CONTRATO E, BEM, NOS ESTATUTOS DA COOPERATIVA, A QUE VOLUNTARIAMENTE ADERIU O DEMANDANTE. RATEIO DEVIDO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA UNIDADE, ADEMAIS, QUE FOI APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AUTOR, DE TODA SORTE, QUE NÃO FAZ JUS À IMISSÃO NA POSSE DO BEM ENQUANTO NÃO PAGAR O SALDO DO PREÇO APURADO. AÇÃO IMPROCEDENTE. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO DAS RÉS PROVIDO. RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO.

(TJSP; Apelação 1107644-88.2014.8.26.0100; Relator (a): Vito Guglielmi; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 8ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/03/2018; Data de Registro: 02/03/2018)

Assunto: Legalidade da exclusão de cooperado do quadro social de cooperativa cuja permissão para operação no transporte coletivo municipal foi cancelada pelo órgão público.



NULIDADE - Preliminar de cerceamento de defesa diante julgamento do feito no estado - Ausente fundamento na arguição - Processo devidamente instruído com farta documentação a dispensar maior dilação probatória - Causa madura para apreciação e solução - Vício não caracterizado - PRELIMINAR AFASTADA AÇÃO DECLARATÓRIA - Ação proposta contra Cooperativa Municipal de Transportes - Pretensão de anulação de ato de exclusão de cooperado - Autor que integrava cooperativa diversa, cuja permissão para operação no transporte coletivo municipal foi cancelada pelo órgão público - Mero cadastramento perante a cooperativa ré que não enseja o direito subjetivo de inclusão aos quadros da cooperativa remanescente - Seleção pela SPTtrans de apenas parte dos associados da cooperativa extinta - Inadmissibilidade³ de intromissão do Poder Judiciário em ato discricionário da Administração - Precedentes desta Corte - Sentença mantida - RECURSO NÃO PROVIDO.

(TJSP; Apelação 0046407-44.2012.8.26.0002; Relator (a): Elcio Trujillo; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 26/02/2018; Data de Registro: 26/02/2018)

Assunto: Exigibilidade de títulos de crédito contraídos com cooperativa agrícola mesmo diante da ocorrência de caso furtivo e de força maior, pois se tratam de riscos da atividade agrícola, que não exoneram o devedor da obrigação.



Crise econômica e suas consequências, geadas, seca e pragas, frustrando, embora, o resultado da cultura, constituem fatores de riscos da atividade agrícola, nada têm de imprevisíveis e, portanto, não configuram onerosidade excessiva nem exoneram o devedor da obrigação assumida.

(TJSP; Apelação 1000604-62.2015.8.26.0407; Relator (a): Celso Pimentel; Órgão Julgador: 28ª Câmara de Direito Privado; Foro de Osvaldo Cruz - 1ª Vara; Data do Julgamento: 02/03/2018; Data de Registro: 02/03/2018)

Assunto: Exercício regular de direito de operadora de plano de saúde que promove a negativação do nome do usuário no cadastro de devedores com base na fundada inadimplência.



Recurso redistribuído à Trigésima Câmara Extraordinária de Direito Privado, com base na Resolução n.º 737/2016 e Portaria n.º 02/2017. - Declaratória de inexigibilidade de crédito, cumulada com indenização por danos morais. Negativação do nome do autor no cadastro de inadimplentes. Admissibilidade. Documentação existente comprova a relação negocial entre as

partes. Inadimplência caracterizada. Ré se limitou ao exercício regular de direito. Ausência de abusividade. Improcedência da ação deve sobressair. Apelo desprovido.

(TJSP; Apelação 1130769-85.2014.8.26.0100; Relator (a): Natan Zelinschi de Arruda; Órgão Julgador: 30ª Câmara Extraordinária de Direito Privado; Foro Central Cível - 20ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/02/2018; Data de Registro: 01/03/2018)

Assunto: Ausência de abusividade de cláusula contratual que limita o pagamento integral da internação psiquiátrica em 30 dias e estabelece regime de coparticipação obrigatória.



Apelação Cível. Plano de saúde - Ação de obrigação de fazer cumulada com pedido de indenização por dano moral - Sentença de procedência - Cláusula contratual que limita o pagamento integral da internação psiquiátrica em 30 (trinta) dias e estabelece regime de coparticipação obrigatória no percentual de 50% depois desse prazo - Ausência de abusividade - Prevalência da autonomia da vontade, sob pena de desequilíbrio contratual - Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça - Sentença reformada. Dá-se provimento ao recurso.

(TJSP; Apelação 1011295-87.2017.8.26.0562; Relator (a): Christine Santini; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santos - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 28/02/2018; Data de Registro: 28/02/2018)

Pautas de Julgamento



25 processos pautados no Superior Tribunal de Justiça.



20 recursos no STJ



01 recurso no STJ



01 recurso no STJ



01 recurso no STJ



02 recursos no STJ

Clique e acesse a pauta completa no STJ



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2104 - www.somoscooperativismo.coop.br

